



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 63/2022

Processo nº 25000.165600/2019-61

1. OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto o registro do reajuste do valor do **Contrato n.º 31/2020**, firmado entre a União, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e a empresa **OVER ELEVADORES EIRELI**, que tem por objeto, em síntese, a prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e assistência técnica, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramenta e peças de reposição originais/paralelas novas dos elevadores do Ministério da Saúde, localizados no Edifício Sede e Anexo da Esplanada dos Ministérios, em observância ao Despacho de Autorização (*id* SEI n.º 0029382441), à Nota Técnica n.º 66/2022-CCLIC/DICONT/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS (*id* SEI n.º 0029314680) e da Carta registrada no SEI sob o n.º 0028517463.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O registro dos valores decorrentes da repactuação está previsto no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (grifo nosso).

3. VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. A partir de **02/09/2021** o valor contratado restou mantido, nos termos do OFÍCIO Nº 31/2022/DIPRO/CGENG/SAA/SE/MS (*id* SEI nº 0028383149) e a Carta resposta da Contratada registrada no SEI sob o n.º 0028517463, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Meses	Quantidade	Valor	Valor	Valor
------	---------------	---------	-------	------------	-------	-------	-------

			do contrato	de elevadores	Unitário/Elevador (R\$)	Mensal (R\$)	anual (R\$)
02	Manutenção preventiva e corretiva, dos elevadores da marca Thyssenkrupp, sem fornecimento exclusivo de mão de obra e com material de consumo e peças inclusos, localizados no edifício anexo do Ministério da Saúde.	Mês	12	6	690,00	4.140,00	49.680,00

3.2. A partir de 02/09/2022, o valor mensal contratado passou de R\$ 4.140,00, para **R\$ 4.495,52**, e o valor anual passou de R\$ 49.680,00, para **R\$ 53.946,24**, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Meses do contrato	Quantidade de elevadores	Valor Unitário/Elevador (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
02	Manutenção preventiva e corretiva, dos elevadores da marca Thyssenkrupp, sem fornecimento exclusivo de mão de obra e com material de consumo e peças inclusos, localizados no edifício anexo do Ministério da Saúde.	Mês	12	6	749,25	4.495,52	53.946,24

4. **INDICAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS DO CONTRATO SUPRACITADO, NO EXERCÍCIO**

EXERCÍCIO	NATUREZA DE DESPESA	PTRES	N.º DA NOTA DE EMPENHO	VALOR
2022	339039	173287	2022NE000506	R\$ 4.266,24
VALOR TOTAL				R\$ 4.266,24

5. **GARANTIA**

5.1. A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual apresentada, perfazendo o valor total de R\$ 2.697,31, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

6. **RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidos os valores dos demais custos não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelo representante da **CONTRATANTE**.

ROMEU MENDES DO CARMO
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

PAULO RENATO TEIXEIRA
OVER ELEVADORES EIRELI

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Teixeira, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 10/10/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029655731** e o código CRC **3838C47D**.

Referência: Processo nº 25000.165600/2019-61

SEI nº 0029655731

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900
E-mail: dicont@saude.gov.br | Site: saude.gov.br